

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]/[●]**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO  
ADMINISTRATIVA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

**ANEXO 9 DO CONTRATO – MECANISMO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	6
2.	DO MECANISMO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	6
2.1.	VISÃO GERAL.....	6
2.2.	COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO (COMS OP) .....	7
2.3.	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO (COMS CT ACOMP OP).....	9
2.4.	COMISSÃO DE AUDITORIA (COMS AUD).....	10
2.5.	COMISSÃO DE MEDIAÇÃO (COMS MD) .....	11
3.	COMISSÕES DE RECEBIMENTO .....	13
3.1.	COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DO PROJETO (COMS ESP RCB PJT).....	13
3.2.	COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DA OBRA E INSTALAÇÕES (COMS ESP RCB OB INST).....	14
3.3.	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (COMS RCB MAT PERM).....	14

## **SUMÁRIO DE QUADROS**

Quadro 1: Organograma de Governança Corporativa da PPP CMM.....	6
---	---

## GLOSSÁRIO

### Siglas e abreviaturas

- **CCIEEx** – Centro de Controle Interno do Exército
- **CMM** – Colégio Militar de Manaus
- **Coms Aud** - Comissão de Auditoria
- **Coms Ct Acomp Op** - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Operação
- **Coms Esp Rcb Ob Inst** - Comissão Especial de Recebimento da Obra e Instalações
- **Coms Esp Rcb Pjt** - Comissão Especial de Recebimento do Projeto
- **Coms Esp Rcb Mat Perm** - Comissão Especial de Recebimento de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente
- **Coms Md** - Comissão de Mediação
- **Coms Op** - Comissão de Operacionalização
- **DEC** – Departamento de Engenharia e Construção do Exército
- **DECEEx** - Departamento de Educação e Cultura do Exército
- **EB** – Exército Brasileiro
- **ICFEx** – Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
- **PM** – Plano de Manutenção
- **POP** – Procedimento Operacional Padrão
- **PPP** – Parceria Público-Privada
- **PT** – Plano de Treinamento
- **RDO** – Relatório de Desempenho Operacional
- **SEF** – Secretaria de Economia e Finanças do Exército
- **SPE** – Sociedade de Propósito Específico
- **TIC** – Tecnologia da Informação e Comunicação

## Termos

- Bens Reversíveis: Bens da Concessão Administrativa necessários à continuidade dos serviços relacionados à Concessão Administrativa, conforme definidos pelo PODER CONCEDENTE no termo de arrolamento e transferência de bens cujo modelo integra o Anexo [●], do Contrato de Concessão Administrativa, que lhe serão revertidos ao término do Contrato;
- Central de Serviços (*Service Desk*): consiste no canal de comunicação para os usuários dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do CMM, garantindo o atendimento aos usuários e o gerenciamento da prestação desse serviço;
- Planos de ações emergenciais: estabelecem as diretrizes necessárias para atuação em situações emergenciais que tenham potencial para causar impactos no CMM, com a definição de atribuições e responsabilidades dos envolvidos, de forma a propiciar as condições necessárias para o pronto atendimento às emergências, por meio do desencadeamento de ações rápidas e seguras.
- Procedimentos Operacionais Padrão (POP): procedimentos que trazem as especificações dos serviços e roteiro operacional a serem executados nos requerimentos mínimos exigidos e necessários para garantir os padrões de qualidade e de entrega estabelecidos;
- Relatório de Bens Reversíveis: documento com a consolidação dos Bens da Concessão Administrativa necessários à continuidade dos serviços relacionados à Concessão Administrativa, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do Contrato; e
- Relatório de Desempenho Operacional (RDO): documento a ser preparado trimestralmente pela CONCESSIONÁRIA e entregue ao PODER CONCEDENTE, que conterá os resultados dos indicadores de desempenho, índices e subíndices, contendo a metodologia utilizada para o cálculo e demais ações adotadas pela CONCESSIONÁRIA.

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Anexo tem por objetivo apresentar o Mecanismo de Governança Corporativa para a coordenação, a integração, o controle, o monitoramento e a fiscalização relacionados ao objeto do Contrato de Concessão Administrativa. Ademais, tem o intuito de definir, de modo claro e objetivo, a estrutura das relações existentes entre os diversos atores envolvidos no âmbito do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, de modo a harmonizar eventuais entendimentos quanto à própria prestação dos Serviços.

Ressalta-se que, conforme previsão constante do Contrato de Concessão Administrativa, todos os procedimentos relativos ao funcionamento das Comissões citadas neste Anexo serão objeto de regulamento, a ser aprovado conforme entendimento entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, em prazo pré-estabelecido contratualmente.

Em todos os aspectos mencionados neste documento de Governança, entende-se que o DECEX será representado por intermédio do Comando do CMM, sempre que cabível.

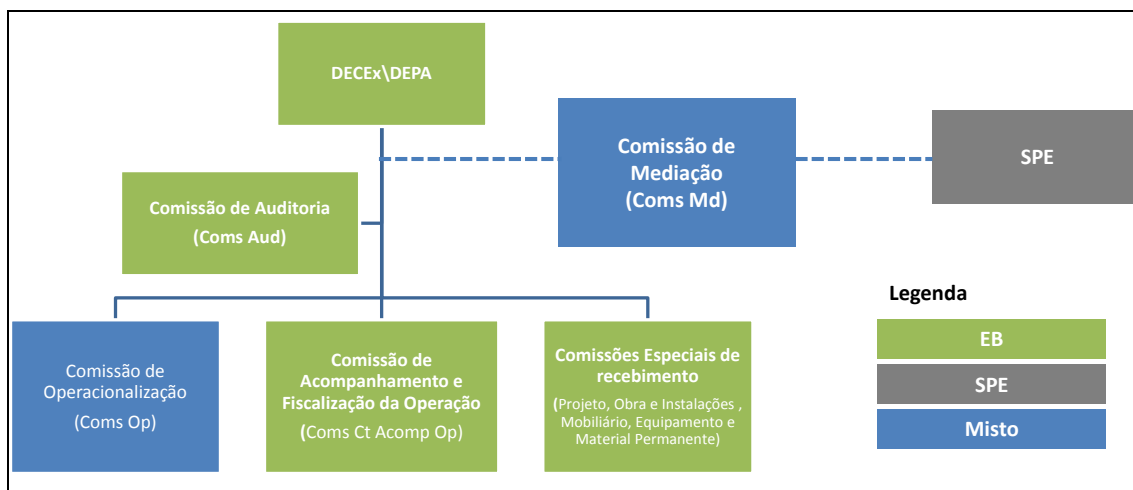
## **2. DO MECANISMO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

### **2.1. VISÃO GERAL**

O Quadro 1 a seguir, apresenta, de forma esquemática, as comissões de mecanismos de Governança Corporativa da PPP CMM. Serão formadas as seguintes comissões:

- Comissão de Operacionalização (Coms Op);
- Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Operação (Coms Ct Acomp Op);
- Comissão de Auditoria (Coms Aud);
- Comissão de Mediação (Coms Md);
- Comissão Especial de Recebimento do Projeto (Coms Esp Rcb Pjt);
- Comissão Especial de Recebimento da Obra e Instalações (Coms Esp Rcb Ob Inst); e
- Comissão Especial de Recebimento de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente (Coms Rcb Mat Perm).

### **QUADRO 1: ORGANOGRAMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA PPP CMM**



As respectivas contribuições e atribuições das comissões constituídas serão detalhadas ao longo do presente documento.

## 2.2. COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO (COMS OP)

O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA indicarão os seus representantes para integrar a Coms Op da PPP CMM com o objetivo de melhor planejar a execução e operação das atividades que lhes foram atribuídas, de modo a prestar adequadamente os serviços objeto da PPP CMM.

A Coms Op será composta por até 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, devidamente qualificados para o cumprimento das atribuições previstas, sendo que serão designados: pelo PODER CONCEDENTE, 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes; e, pela CONCESSIONÁRIA, 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

Em até 15 (quinze) dias após a designação dos integrantes da Comissão de que trata esta Cláusula, a Concessionária e o Poder Concedente deverão reunir-se, a fim de deliberar sobre o Regulamento da Comissão.

A Coms Op será renovada a cada 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.

O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA também poderão designar especialistas para apoiar tecnicamente as deliberações da Coms Op.

As atribuições da Coms Op consistem em:

- a. Planejar o início das operações dos serviços da PPP CMM;
- b. Apreciar e submeter à aprovação do DECEX os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), bem como suas respectivas alterações;
- c. Apreciar e submeter à aprovação do DECEX os planos de ações emergenciais que possam ser requeridas quando da prestação dos serviços da PPP CMM, por parte da CONCESSIONÁRIA, bem como suas respectivas alterações;
- d. Apreciar e submeter à aprovação do DECEX, a metodologia para o Relatório de Desempenho Operacional, com relação ao Índice de Satisfação (IS), o qual, como a própria denominação sugere, retratará a satisfação de representantes do PODER CONCEDENTE (militares e civis do CMM), assim como dos usuários (alunos e responsáveis) em relação às instalações e aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;
- e. Apoiar a atuação dos mecanismos de governança corporativa previstos neste Anexo ou novos mecanismos que vierem a ser instituídos;
- f. Apreciar e submeter à aprovação do DECEX o escopo do sistema do Service Desk que será implementado pela CONCESSIONÁRIA, bem como suas respectivas alterações;
- g. Apreciar e submeter à aprovação do DECEX o relatório de análise de riscos ambientais para efeito de atuação da Brigada de Incêndio, bem como suas respectivas alterações;
- h. Aprovar o plano de assinatura de Canal Fechado a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, bem como suas respectivas alterações;
- i. Apreciar e submeter à aprovação do DECEX os modelos de aperfeiçoamento de gestão dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;
- j. Instituir e divulgar regras, fluxos e processos operacionais e métodos de trabalho visando a orientação das partes interessadas na PPP CMM; e
- k. Outras ações que vierem a ser requeridas pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA que não contrariarem o disposto no Contrato de Concessão Administrativa.



### **2.3. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO (COMS CT ACOMP OP)**

A Coms Ct Acomp Op será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes designados pelo DECEX, com sólidos conhecimentos das atividades de controle e acompanhamento.

A Coms Ct Acomp Op deverá ter pelo, menos, 1 (um) de seus integrantes substituídos a cada 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.

São atribuições da Coms Ct Acomp Op:

- a. Fiscalizar o Contrato de Concessão Administrativa na fase de operacionalização da PPP CMM;
- b. Realizar as inspeções “in loco”, as pesquisas de qualidade, as aferições das licenças, alvarás e autorizações, bem como as demais medições, tendo como base *check lists* que serão propostos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE no prazo de até 90 (noventa) dias antes do início da operação. O resultado dessas inspeções deverá ser registrado de maneira automática em equipamento eletrônico compatível com o sistema de gestão.
- c. Analisar e submeter à aprovação do DECEX parecer sobre o Relatório de Desempenho Operacional (RDO), preparado pela CONCESSIONÁRIA, referente ao cumprimento de metas necessárias à efetivação do pagamento da Contraprestação Mensal à CONCESSIONÁRIA. O referido parecer deve considerar o nível de atingimento das metas previstas no Contrato de Concessão Administrativa e seus Anexos;
- d. Em caso de discordância com relação às avaliações sobre os indicadores de desempenho, apontadas no Relatório de Desempenho Operacional, submeter o processo para apreciação da Comissão de Mediação;
- e. Monitorar a CONCESSIONÁRIA para verificação de que esteja corrigindo as falhas apontadas no relatório trimestral e nos demais mecanismos de governança corporativa;
- f. Apreciar e submeter à aprovação do DECEX o Relatório de Bens Reversíveis;
- g. Comunicar às partes interessadas os valores a serem deduzidos da contraprestação por não cumprimento das metas ou a serem pagos a título de multa;
- h. Acompanhar e controlar a capacitação dos colaboradores da CONCESSIONÁRIA e do pessoal do PODER CONCEDENTE, bem como todas as demais atividades que antecedam o início da operação da PPP CMM;

- i. Elaborar o relatório circunstanciado acerca da execução do Contrato de Concessão Administrativa, nos termos da Resolução n.º 02/2011, do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGP); e
- j. Propor revisões extraordinárias do Mecanismo de Mensuração de Desempenho.

#### **2.4. COMISSÃO DE AUDITORIA (COMS AUD)**

Será composta por integrantes do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) e suas Inspetorias de Contabilidade e Finanças (ICFEx), devendo ser observada a rotatividade periódica das equipes de auditoria a serem constituídas.

São atribuições da Coms Aud:

- a. Propor as minutas dos papéis de trabalho das auditorias e plano de visitas de orientação técnicas a serem aprovadas e homologadas pela SEF;
- b. Avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento dos preceitos legais e regulamentares constantes do Contrato de Concessão Administrativa;
- c. Avaliar o cumprimento dos objetivos e das metas pactuadas nos indicadores de desempenho, em conformidade com o apresentado no Contrato de Concessão Administrativa;
- d. Avaliar se os indicadores de desempenho definidos no Contrato de Concessão Administrativa e em seu Anexo específico são suficientes e adequados para medir o cumprimento das metas no que concerne à eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade. Nesse sentido, a Coms Aud poderá propor, ao DECEX, alterações, melhorias e, eventualmente, implantação de novos indicadores de desempenho, os quais, se acatados, deverão ser implementados em consonância com o procedimento de revisão periódica de indicadores definido no Contrato de Concessão Administrativa;
- e. Auditar as demonstrações contábeis da CONCESSIONÁRIA com o objetivo de analisar os indicadores contábeis e as receitas acessórias oriundas da exploração de serviços a terceiros; e
- f. Realizar atividades de auditoria ordinárias, no mínimo anualmente, ou auditoria extraordinária, a critério da Administração Pública. A realização de auditorias extraordinárias ocorrerá em qualquer momento, desde que sejam identificadas como necessárias.

## **2.5. COMISSÃO DE MEDIAÇÃO (COMS MD)**

O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA indicarão representantes para a formação da Coms Md com o fim de solucionar eventuais divergências e controvérsias, que não tenham sido solucionadas nas diversas Comissões e/ou não previstas no Edital, Contrato de Concessão Administrativa e seus Anexos e Apêndice, atinentes, exclusivamente, ao não pagamento da contraprestação pecuniária, pelo PODER CONCEDENTE, ou relativas a revisões dos indicadores de desempenho, conforme previsão constante do Contrato de Concessão Administrativa.

A Coms Md será composta por até 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, todos com notórios conhecimentos sobre o objeto do conflito ou divergência. A referida Coms Md será renovada a cada 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.

A Coms Md será constituída da seguinte forma:

- a. Até 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes indicados pelo PODER CONCEDENTE;
- b. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente indicado pela CONCESSIONÁRIA; e
- c. 01 (um) membro externo, com comprovada especialização sobre o tema objeto da divergência, que será escolhido e remunerado, se for o caso, de comum acordo entre as Partes.

As reuniões da Coms Md ocorrerão na cidade de Manaus.

O procedimento para a solução de conflitos e/ou divergências se iniciará mediante comunicação oficial de solicitação pelas Comissões, pelo PODER CONCEDENTE e/ou pela CONCESSIONÁRIA ao DECEX, ou representante por ele indicado. Sendo assim, o DECEX, ou seu representante, notificará as Partes interessadas e estabelecerá o prazo de 5 (cinco) dias para que aquelas indiquem seus representantes e 15 (quinze) dias para, de comum acordo, indicarem, ao DECEX, o membro externo. Indicados os integrantes da Coms Md, o DECEX, ou representante por ele indicado instituirá, no prazo de 5 dias, a Comissão por intermédio de Portaria específica para tanto.

Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial emitida pelo PODER CONCEDENTE, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

O rito de trabalho será como elencado a seguir:

- a. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do início da vigência da Portaria acima mencionada, a Parte reclamada apresentará as suas alegações concernentes à questão formulada;
- b. A Coms Md emitirá parecer no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento oficial das alegações da parte reclamada;
- c. Os pareceres da Coms Md serão encaminhados ao DECEX, ou representante por ele indicado, para deliberação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento oficial dos pareceres; e
- d. Após a deliberação do DECEX, ou de seu representante, a Coms CT Acomp OP efetuará o cálculo da contraprestação do período reclamado e fará os ajustes necessários no valor pago.

O membro indicado pela CONCESSIONÁRIA e o membro escolhido de comum acordo entre as Partes terão direito, cada um, a um voto;

Os membros indicados pelo PODER CONCEDENTE terão, em conjunto, direito a um único voto.

Todo conflito e/ou divergência suscitada deverá ser encaminhado ao DECEX, ou seu representante, juntamente com cópia de todos os documentos necessários à solução da demanda.

Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Coms Md, inclusive a remuneração eventualmente devida ao membro externo, mas excetuada a remuneração dos membros indicados pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, serão custeadas, em proporção igual, pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE.

A submissão de qualquer questão à Coms Md não isenta a CONCESSIONÁRIA de cumprir, integralmente, às suas obrigações contratuais e às determinações do PODER CONCEDENTE.

A decisão da Coms Md será vinculante para as Partes, até que sobrevenha eventual decisão arbitral ou judiciária sobre a divergência.

A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Coms Md, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pedido de instauração do procedimento ou se a Parte se recusar a participar do procedimento, não indicando seu representante no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Nesse caso, as divergências deverão ser submetidas ao juízo arbitral, observando-se o quanto disposto no Contrato de Concessão Administrativa.

### **3. COMISSÕES DE RECEBIMENTO**

As Comissões de Recebimento acompanharão a execução e farão o recebimento das entregas de projetos, obras, instalações, mobiliário, equipamentos e material permanente objeto da PPP CMM.

Constituirão as Comissões de Recebimento:

#### **3.1. COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DO PROJETO (COMS ESP RCB PJT)**

Caberá ao DECEEx, mediante o apoio técnico do Departamento de Engenharia e Construção do Exército (DEC), realizar o acompanhamento e o recebimento do Projeto objeto da PPP CMM.

A Coms Esp Rcb Pjt será composta por até 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, todos integrantes do EB.

São atribuições da Coms Esp Rcb Pjt:

- a. Acompanhar e receber o Projeto elaborado;
- b. Validar as etapas de entrega do Projeto; e

- c. Elaborar parecer técnico circunstanciado sobre o Projeto recebido e sobre sua adequação ao que foi requerido e encaminhar ao DECEX.

### **3.2. COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DA OBRA E INSTALAÇÕES (COMS ESP RCB OB INST)**

Caberá ao Departamento de Engenharia e Construção do Exército (DEC) realizar o acompanhamento e o recebimento da Obra e Instalações objeto da PPP CMM.

A Coms Esp Rcb Ob Inst será composta por até 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, todos integrantes do EB.

São atribuições da Coms Esp Rcb Ob Inst:

- a. Acompanhar e fiscalizar, regularmente, a execução da obra objeto da PPP CMM, em suas diversas fases; e
- b. Elaborar parecer técnico circunstanciado sobre o cumprimento das diretrizes técnicas mínimas atinentes à PPP CMM, ressaltando-se que, em conformidade com o constante do Contrato de Concessão Administrativa, referido parecer não implica em anuência ou qualquer responsabilidade por parte do PODER CONCEDENTE nesse sentido, tampouco exime ou diminui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pelo cumprimento de suas obrigações contratuais.

### **3.3. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (COMS RCB MAT PERM)**

A Coms Rcb Mat Perm será composta por até 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, todos integrantes do EB.

São atribuições da Coms Rcb Mat Perm:

- a. Aprovar e homologar o Caderno de Especificação, bem como suas atualizações;
- b. Aprovar e homologar o Plano de Alocação dos Equipamentos, do Mobiliário e do Material Permanente no ambiente do CMM, bem como suas atualizações;
- c. Fiscalizar a instalação dos mobiliários, equipamentos e materiais permanentes recebidos;

- d. Elaborar e remeter ao DECEX parecer circunstanciado sobre o Caderno de Aceitação, bem como de suas atualizações;

Paragrafo único: Após a elaboração do parecer técnico sobre Caderno de Aceitação, caberá ao DECEX, por intermédio do Comando do CMM, homologar o Caderno de Aceitação e realizar o recebimento do mobiliário, equipamento e material permanente objeto da PPP CMM. Ressalte-se que, em conformidade com o constante do Contrato de Concessão Administrativa, o referido recebimento não implica em anuência ou qualquer responsabilidade por parte do PODER CONCEDENTE nesse sentido, tampouco exime ou diminui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pelo cumprimento de suas obrigações contratuais.

- e. Aprovar e homologar os Planos de Treinamento e de Manutenção, bem como suas atualizações.